



**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE
FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 – MUNICÍPIO DE
SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - GTRPC**, instituída pela Portaria nº 6.058/2002, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/05/2022, página 171/172, representada pelo seu Presidente – Sr. Helton Bruno Pessi, Procurador do Município, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 c/c o art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 2.944/2022 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha/ES.

1.2. O recebimento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), vinculado ao Município de São Gabriel da Palha/ES.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção.

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

3.1.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial.



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.1.5. Entidades que não integram a qualidade de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

4. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no seguinte endereço eletrônico: <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial.

4.2. A seleção pública será conduzida pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), instituída pela Portaria nº 6.058/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/05/2022.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados ao Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada ao licitacao@saogabriel.es.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: "EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO" ou "EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS".

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis no <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022.

4.6. O envio do pedido de esclarecimento ou de informações adicionais não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

4.7. A disponibilização de informações adicionais de que trata o Item 4.4, ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e transparência, e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, através do <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022.

4.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC).

5. DA DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1. As documentações de habilitação e a proposta serão recebidas até o dia **19/05/2022, às 17 h** (horário de Brasília).

5.2. As documentações de habilitação e a proposta poderão ser protocoladas no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de São Gabriel da Palha, em horário de



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

expediente normal – 12h00min às 18h00min, de segunda-feira à quinta-feira e de 07h00min as 13h00min, na sexta-feira, situado no Prédio Administrativo - Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória.

5.3. Os documentos relacionados no item 6, protocolados, deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, ou por mídia digital em formato PDF (Portable Document Format).

5.4. Para os casos de protocolo físico, no anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC).

5.5. Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 6 deste Edital.

5.6. Se a Entidade Fechada de Previdência Complementar optar por apresentar a documentação por meio de mídia digital assumirá o risco por eventuais falhas na abertura dos arquivos ou pela sua ausência.

5.7. No caso de apresentação de documentos digitalizados ou em cópia simples, a EFPC deverá anexar declaração de veracidade e legitimidade dos documentos, assinada pelo responsável legal, com reconhecimento de firma por autenticidade, sob penas da lei.

5.8. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

5.9. No caso de documentos apresentados em cópias simples, a Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, as documentações em formato original, para eventual conferência.

5.10. A abertura das propostas ocorrerá no dia **20/05/2022 às 08h00min horas** (horário de Brasília) e será realizada, perante a presença dos membros do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), responsável pela seleção e com registro em ata que será disponibilizada em <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir em plena validade.

6.1.1. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1.1. Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

6.1.1.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), expedido em até 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo seletivo.

6.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

6.1.2.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal.

6.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente.

6.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente.

6.1.2.4.1. Caso as provas de regularidades expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, serão considerados os prazos de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura, quando não for expresse sua validade.

6.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

6.1.3.2. Balancete patrimonial referente ao mês de dezembro/21 ou o mais recente dos planos para entes federativos da EFPC.

6.1.3.3. Apresentar-se em condição normal de funcionamento através de documento exarado pela PREVIC através do CadPrevic.

6.1.4. QUANTO À PROPOSTA

6.1.4.1. Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC) como responsável para recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

6.1.4.2. Modelo de Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo Único deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.1.4.3. O Interessado deverá apresentar, acompanhada da proposta, minuta do Convênio de Adesão e o Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

6.1.4.3.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo Único.

6.1.4.3.2. Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo constante no Anexo Único deste edital.

6.1.4.3.3. A proponente que inicialmente não apresentar a quaisquer das documentações exigidas no item 6 e seus subitens terá a sua proposta desclassificada.

6.1.4.3.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

6.1.4.3.5. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará por análise de aspectos qualitativos dos critérios previstos no Anexo Único deste edital, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a melhor avaliação no cômputo destes critérios, qualitativamente.

6.1.5. A PROPOSTA DEVERÁ CONTEMPLAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

6.1.5.1. Estrutura de Governança da entidade.

6.1.5.2. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores.

6.1.5.3. Os controles internos e processos de gestão de riscos da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

6.1.5.4. Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações e fornecimento de dados sobre a gestão.

6.1.5.5. Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios para servidores públicos administrados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

6.1.5.6. A política de investimento do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e o desempenho da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

6.1.5.7. Características e operação do plano de benefícios proposto:

6.1.5.7.1. Modelagem do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e benefícios de riscos.

6.1.5.7.2. Taxa de administração e carregamento.

6.1.5.7.3. Plano de custeio do plano de benefícios multipatrocinaados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

6.1.5.7.4. Custo (valor) para implementação do plano – aporte inicial.

6.1.5.7.5. Etapas para a implementação do plano.

6.1.5.7.6. Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição.

6.1.5.7.7. Compatibilidade de sistemas entre Patrocinador e Entidade.

6.1.6. QUANTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.1.6.1. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos, ou mesmo a proposta técnica de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, devendo estar datados e assinados por representante legal, quando necessário, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.6.2. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC).

6.1.6.3. Não se enquadram no subitem 6.1.6.2 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.1.6.4. O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente, informações adicionais ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que forem identificados nas propostas.

6.1.6.5. O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 3 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio.

6.1.6.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O JULGAMENTO SERÁ COMPOSTO POR DUAS FASES

7.1.1. Na primeira fase, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC) responsável pela seleção examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital.

7.1.2. Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 6, a proposta, conforme modelo anexo a este edital, a minuta de Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

7.1.3. Na segunda fase, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC) responsável pela seleção promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada da proposta técnica constante no Anexo Único deste edital.

7.2. A análise da documentação, da proposta, minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos será realizada pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC) responsável pela seleção, sendo lavrada ata do julgamento que será publicada em <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022.

7.3. É facultada ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC) a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Convênio de Adesão, do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e/ou documentações exigidas nos itens 5 e 6, admitindo a inclusão de qualquer outro



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.

7.4. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será publicado em <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022 e, posteriormente, no Diário Oficial.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado do Processo de Seleção, publicado pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), caberá único recurso.

8.2. Será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação do resultado.

8.3. Os recursos, que serão dirigidos a Comissão, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 8.2, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de São Gabriel da Palha, em horário de expediente normal - 12h00min às 18h00min, de segunda-feira à quinta-feira e de 07h00min as 13h00min, na sexta-feira, situado no Prédio Administrativo - Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória.

8.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis e na forma prevista no item 8.3, sendo-lhes assegurada vista imediata ao documento.

8.5. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

8.6. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.7. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.8. Os recursos serão julgados pelo Prefeito de São Gabriel da Palha, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do fim do período de interposição, e disponibilizados em <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022, sendo a decisão irrecorrível.

8.9. Os prazos previstos nos subitens 8.2, 8.4, 8.7 e 8.8 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), os servidores efetivos definidos nos termos da Lei Municipal nº 2.944/2022.

9.2. A massa de servidores efetivos do Município de São Gabriel da Palha, a que se refere o item 9.1, em 05/05/2022, detém a seguinte representação:



**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	593
Remuneração média	R\$ 3.024,08
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	33
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	560

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	09
Remuneração média	R\$ 5.432,90
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	02
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	07

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.

10.2. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

10.3. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2. Qualquer informação sobre o processo seletivo, sobre alterações, resultados, ou dados adicionais serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura de São Gabriel da Palha, endereço <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022.

11.3. O Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC) solicitará, em qualquer época, informações complementares que julgar necessárias.

11.4. Poderão ser convidados a colaborar com o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), assessorando-o,



**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos participantes, bom como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

11.5. A Prefeitura de São Gabriel da Palha reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na proposta.

11.6. Fica designado o foro do Município de São Gabriel da Palha, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.8. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11.9. A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado em <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022, para conhecimento dos Interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

São Gabriel da Palha/ES, 06 de maio de 2022.

**HELTON BRUNO PESSI
PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO ÚNICO

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**

A

**GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR (GTRPC)**

Seleção nº 01/2022 para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC

Prezados Senhores,

A “NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA”, domiciliada/estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), vem por meio desta, apresentar proposta para atuar como Gestor (a) do Plano de Benefício dos servidores do Município de São Gabriel da Palha/ES.

Cumpre-nos informar, que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seu anexo, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACIDADE TÉCNICA

1.1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

**1.1.1. RENTABILIDADE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DA EFPC EM
RELAÇÃO A TODOS OS PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA PARA
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS GERIDOS, DEMONSTRANDO A ORIGEM DA
RENTABILIDADE E A RESPECTIVA COMPOSIÇÃO**

Ano	RENTABILIDADE ANUAL* (%)
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
ACUMULADO	

*Rentabilidade anual dos planos de contribuição definida para servidores públicos efetivos (acumulado). A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.



**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.1.2. ATIVO TOTAL DA EFPC (EM MILHÕES DE R\$) NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS

ANO	PL SOB GESTÃO EM R\$ MILHÕES*
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
	TOTAL:

*Comprovação através de Balanço Patrimonial.

1.1.3. QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES, PATROCINADORES E PLANOS DAEFPC NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS

Ano	Quantidade de Participantes*
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

*Comprovação através de Relatório de Informações.

1.2. GOVERNANÇA

1.2.1. INFORMAR A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA (COMITÊS, CONSELHOS E CONTROLE INTERNO)

EXISTÊNCIA (SIM OU NÃO)	ÓRGÃO OU PROCESSO*
	Conselho Deliberativo
	Conselho Fiscal
	Comitê de Investimento
	Comitê de Planos
	Gestão de Riscos e Controle Interno
	Diretoria Executiva
	Transparência da Gestão
	Ser fiscalizado por Tribunal de Contas ou pelo Ministério Público

*Comprovação através do Estatuto e outros documentos necessários.



**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA (NOME)	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM PREVIDÊNCIA Complementar

1.3. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

1.3.1. TAXA DE CARREGAMENTO

TAXA DE CARREGAMENTO ATUAL

1.3.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ATUAL

1.3.3. PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS ACUMULADAS EM 31/12/2021 EM RELAÇÃO AO TOTAL DE ATIVOS

PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS ACUMULADAS EM 31/12/2021 EM RELAÇÃO AO TOTAL DE ATIVOS

1.3.4. VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS ACUMULADAS EM 31/12/2021 EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE PARTICIPANTES

VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS ACUMULADAS EM 31/12/2021 EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE PARTICIPANTES

1.3.5. NECESSIDADE E A FORMA DE EVENTUAL APORTE INICIAL PELO PATROCINADOR

INFORMAR A NECESSIDADE DE EVENTUAL APORTE INICIAL PELO PATROCINADOR (SIM OU NÃO)



**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Forma do aporte, se necessário, e o valor:

1.4. PLANO DE BENEFÍCIOS

1.4.1. SUPORTE PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO – CANAIS DE RECURSOS OFERTADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO

INFORMAR CANAIS DE RECURSOS OFERTADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO*

1.4.2. SUPORTE PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO – CANAIS DE RECURSOS OFERTADOS PARA A COMUNICAÇÃO E O ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES

INFORMAR CANAIS DE RECURSOS OFERTADOS PARA A COMUNICAÇÃO E O ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES*

1.4.3. SUPORTE PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO – PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: RELACIONAR OS CANAIS E RECURSOS A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DESSE PLANO

1.4.4. Benefícios de Risco – Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS DE RISCO OFERECIDOS AOS PARTICIPANTES

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EFPC



**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 2.1.** Informar a Política de Investimentos da EFPC para planos de benefícios autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federativos, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos. se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- 2.2.** Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- 2.3.** Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- 2.4.** Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes (Transparência), através do fornecimento de link do endereços dados, para consulta.
- 2.5.** Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários, através do fornecimento de link do endereço dos dados, para consulta.
- 2.6.** Informar as etapas para Implementação do Plano.
- 2.7.** Informar o Regulamento dos planos autorizados e aprovados pela PREVIC para entes federativos e seus procedimentos de alteração.
- 2.8.** Informar a compatibilidade de Sistema da Patrocinadora com a EFPC.
- 2.9.** Adequar-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta:

Local e data:

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE**